



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 10, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

“Altera o anexo I da Lei nº 1.174, de 05 de Junho de 2019, que alterou a Lei nº 1.169 de 11 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a concessão de auxílios, subvenções, contribuições a entidades sem finalidade lucrativa e ajuda financeira às pessoas carentes no Município de Planura-MG, para o exercício de 2019 e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado no anexo I - do quadro “subvenções sociais” - da Lei de Subvenções nº 1.174/2019 o valor da subvenção da entidade ABRIGO GABRIEL LUIZ RIBEIRO que passa a vigor com a seguinte valor:

ANEXO I

CONTRIBUIÇÕES

ENTIDADES	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	VALOR R\$
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – EMATER-MG	02.16.20.601.0014.2.177.3.3.50.41.00	30.000,00
Associação Mineira de Municípios - AMM	02.01.04.122.0601.2.177.3.3.50.41.00	11.000,00
Associação Nacional dos Municípios Sedes de Usinas Hidroelétricas – AMUSUH	02.01.04.122.0601.2.177.3.3.50.41.00	7.500,00
TOTAL DE CONTRIBUIÇÕES		48.500,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS

ENTIDADES	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	VALOR R\$
Colônia de Pescadores Profissionais de Planura	02.16.20.608.0576.2.177.3.3.50.43.00	15.000,00
Associação Trab. e Recup. Ecológica Educ. Voluntário Org. TREEVO	02.16.18.541.0103.2.177.3.3.50.43.00	10.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	02.13.12.367.0188.2.177.3.3.50.43.00	159.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Sanatório Espírita de Uberaba	02.08.10.302.0430.2.177.3.3.50.43.00	1.000,00
Fundação Pio XII de Barretos	02.08.10.302.0430.2.177.3.3.50.43.00	5.000,00
Hospital Helio Angotti	02.08.10.302.0430.2.177.3.3.50.43.00	2.000,00
Centro Espírita Jesus de Nazaré	02.11.08.244.0487.2.177.3.3.50.43.00	3.000,00
Planura Projeto Resgate	02.11.08.244.0487.2.177.3.3.50.43.00	1.000,00
Abrigo Gabriel Luiz Ribeiro	02.11.08.244.0487.2.177.3.3.50.43.00	62.890,33
Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC	02.11.08.244.0487.2.177.3.3.50.43.00	36.000,00
Concessão de Centro de Recuperação do Alcoolatra	02.11.08.244.0487.2.177.3.3.50.43.00	12.000,00
Associação Mulheres de Verdade do Município de Planura	02.11.08.244.0487.2.177.3.3.50.43.00	1.300,00
Associação dos Moradores Br. VI. Paiva e Jardim Esplanada Planura MG	02.04.04.122.0021.2.177.3.3.50.43.00	1.000,00
Clube dos Cavaleiros de Planura	02.15.13.392.0247.2.177.3.3.50.43.00	16.000,00
Associação Estudantil Planurense – ASSEP	02.13.12.364.0188.2.177.3.3.50.43.00	790.000,00
TOTAL DAS SUBVENÇÕES		1.115.795,33

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar, referido no artigo anterior, serão os provenientes do inciso III, do § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, através das anulações parciais ou totais da seguinte Dotação Orçamentária:

02 Poder Executivo

11 FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0487 2.153 Manut. Do Cras – Cons. Ref. Assistência Social

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa FísicaR\$ 8.610,33

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planura/MG, 07 de agosto, de 2019.


PAULO ROBERTO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Roberto Barbosa
Prefeito Municipal
RG 4101548 SSP/MG